DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7436/2019

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ZERBINI

CNPJ: 50.644.053/0001-13

Objeto: A CONTRATADA obriga – se a realizar serviços de diagnósticos e apoio ao diagnóstico, aqui chamados de Tele Eletrocardiologia, por meio da interlocução com o Centro InCor de Telemedicina e Telesaúde, em até 1.000 laudos, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020

Pereira Barret/SP, 11 de setembro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
Processo n º 097/2019
Pregão Presencial nº 023/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas dos Jogos organizados pelo DME - Departamento Municipal de Esportes, incluindo todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob nº 04.700.909/0001-03, no valor de R$ 81.950,00 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

RESOLVE,

Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, determino a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que dê início a execução objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de setembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 16/ 2019 de 12 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre as comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Compor a comissão de Apuração de Denúncias, composta pelos membros do conselho:

Adelino José Ribeiro – Poder Público

Daniela M. de Barros Soares – Poder Público

Marcos Antonio Thereza – Sociedade Civil

Nanci Regina Machado – Sociedade Civil

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Antonio Thereza
Vice Presidente do CMDCA